



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.479/2022
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Município de Querência-MT, autorizado a adquirir, através de **desapropriação judicial a parte de 8.000,00m² de um total de 90.000m² (9,0000ha) do lote urbano localizado na Chácara nº40-A, setor B, Loteamento Projeto de Colonização Querência I, nesta cidade, matrícula n. 3.165 do Registro de Imóveis de Querência**, que possui as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro junto ao **M.1**, de coordenadas **UTM E=369.145,621m e N=8.608.845,749m**, cravado comum com terras de Adécio Poll; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-41, com azimute de 90°00'02" e distância de 450m (quatrocentos e cinquenta metros), chega-se ao **M.2**, desse, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-22, com azimute 180°00'03" e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao **M.3**, desse, onde divide com a Estrada R-19, com azimute de 270°00'02" e distância de 450m (quatrocentos e cinquenta metros). Chega-se ao **M.4**; desse, por uma linha seca, onde divide com terras de Adécio Poll, com azimute de 00°00'03" e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao **M.1**, marco inicial da descrição do perímetro.

Parágrafo Único: A parte desapropriada de 8.000,00m², possui as seguintes confrontações: Partindo-se do marco **M.5**, cravado comum com o marco da área remanescente da Chácara 40-A; por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara B-41; com azimute de 90°00'02" de distância de 40m (quarenta metros), chega-se ao marco **M.6**, desse, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara 40-C; com azimute de 179°29'15" e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao marco **M.7**, desse, onde divide com a Estrada R-19 (Rua Padre Roque A. Rippler), com azimute de 270°00'02" e distância de 40m (quarenta metros), chega-se ao marco **M.8**, desse, por uma linha seca, onde divide com terras da área remanescente da Chácara 40-A; com azimute de 359°29'15 e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao marco **M.5**, marco inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para implantação e prolongamento da Via Arterial Leste, conforme Lei Municipal 103/2018, que dispõe as novas regras para o zoneamento neste Município de Querência/MT, com o objetivo de prolongamento da Via Leste.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 3º - O valor atribuído à referida área da desapropriação, por força da certidão de valor venal total da área, refere-se ao preço de mercado, sobretudo levando-se em conta as avaliações feitas pelo departamento de Tributos e Fiscalização, conforme a lei complementar municipal nº 119/2021 de 20 de dezembro de 2021, que disciplina sobre a Planta Genérica de Valores por metro quadrado de Terreno do município.


§1º. Ademais, o artigo 2º, inciso III desta lei, traz como base para desapropriação o valor venal mencionado. O valor total dos perímetros desmembrados, são oriundos do valor da área total dividida pelos metros quadrados das matrículas, e com o resultado multiplicado pela metragem que será utilizada para o prolongamento da avenida leste.

§2º. Assim, como indenização pela presente desapropriação da área, o expropriante oferece o preço de R\$ 11.577,60 (onze mil e quinhentos e setenta e sete reais com sessenta centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 05 de dezembro de 2022.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal